

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: _____

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: _____ e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) José Alexandre P. Dias, portador(a) do RG nº 22.846.981-8, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, ____ de ____ de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: Meredes Pineda

RG: 04886854

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: José Alexandre D. Din

RG: 22846981-8

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: CLOVIS ANTONIO OLIVEIRA

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2520 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Clovis Antonio Oliveira portador(a) do RG nº 292672329, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

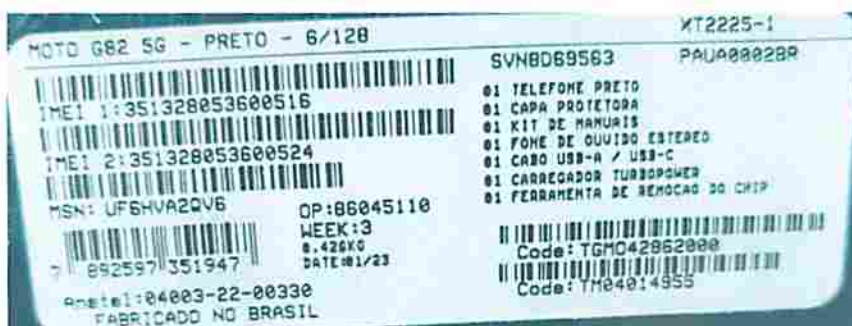
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, ___ de _____ de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: Glenn Antonio Duma

RG: 29 267 2329

Assinatura: _____

Usuário cessionário:

Nome: Herodes Pires

RG: 14 886 654

Assinatura: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: Guilherme Nunes

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2519 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Guilherme Nunes, portador(a) do RG nº 97079901-7, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 31 de maio de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: Wendes Prudente

RG: 14 888 854

Assinatura: _____

Usuário cessionário:

Nome: Guilherme Araujo Nunes

RG: 47078901-3

Assinatura: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: MARLOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2511 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Mang Arruda, portador(a) do RG nº 247527063, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de MAIO de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MARQUES

RG: 40127.478-0

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: marcos Aurélio

RG: 247527063

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2509 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Rafael Tanzi de Araújo, portador(a) do RG nº 42.485.341.9, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 31 de março de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MARGAUS

RG: 40.127.478-0

Assinatura: Rafael

Usuário cessionário:

Nome: RAFAEL TANZI DE ARAUJO

RG: 42.489.7349

Assinatura: Rafael

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: NEWTON DIAS BASTOS

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2517 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Newton Dias Bastos, portador(a) do RG nº 16.261.294-1, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 31 de Março de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: Therese da Piedade

RG: 18 886854

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: Nelson Dias Barros

RG: 16 261294-3

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2524 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO, portador(a) do RG nº 043158 278.279, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

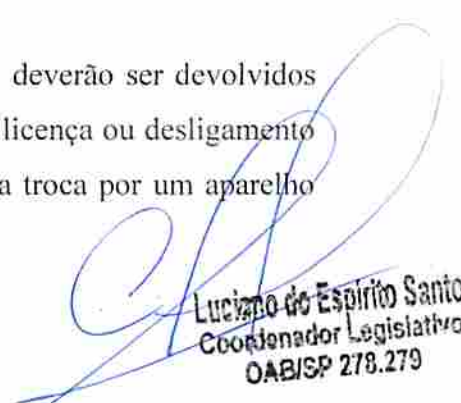
1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.


Luciano do Espírito Santo
Coordenador Legislativo
043158 278.279

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 20 de MAIO de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MARQUES

RG: 40.127.478-0

Assinatura: [Signature]

Usuário cessionário:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: [Signature]

Luciano do Espírito Santo
Coordenador Legislativo
OAB/SP 278.279

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: ADRIANO DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2529 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) ADRIANO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 24.454.077 9, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 31 de MARÇO de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MARQUES

RG: 40.127.478-0

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: ADRIANO DE OLIVEIRA

RG: 24454077-9

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: ROGERIO AP. ROSA

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMÔNIO nº: 2528, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Rogério Ap. Rosa, portador(a) do RG nº 22.845.693-9, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de março de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: Renato Alves Marinho

RG: 40.127.478-0

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: Adriano Ap. Am

RG: 22.845.693-9

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: MAURÍCIO CARLOS ROSA DOS SANTOS

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2527 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) MAURÍCIO CARLOS ROSA DOS SANTOS portador(a) do RG nº 16.147.001-6, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de MARÇO de 2023.

MOTO G82 5G - PRETO - 6/128		XT2225-1
		SVN8D69563 PAUA00028R
IMEI 1: 351328053601696		01 TELEFONE PRETO
		01 CAPA PROTETORA
IMEI 2: 351328053601704		01 KIT DE MANUÁIS
		01 FONE DE OUVIDO ESTEREO
MSN: UF6HVA2QX9		01 CABO USB-A / USB-C
OP: 86045110		01 CARREGADOR TURBOPOWER
WEEK: 3		01 FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO CHIP
8.428KG		
DATE: 01/23		
7 692597 351947		
Anatel: 194803-22-00330		
FABRICADO NO BRASIL		
		Code: TGM042862000
		Code: TM04014955

Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MARQUES

RG: 40.127.478-0

Assinatura:

Usuário cessionário:

Nome: MAYRÍCIO CARLOS ROSA DOS SANTOS

RG: 1614760116

Assinatura:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: Kelly Sashiro

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2526 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Kelly Sashiro, portador(a) do RG nº 28.764.540-x, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de MAI de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MARQUES

RG: 40.127.478-0

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: Kelly Sashino

RG: 28.764.540 - x

Assinatura: Kelly aaP Sashino

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: MARIA CASSIANE DI SOUZA

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2525 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) M^{te} Cassiane de Souza, portador(a) do RG nº 23.838.528-0, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de março de 2023.

MOTO 602 5G - PRETO - 6/128		XT2225-1	
IMEI 1: 351328053601431		SVN8D69563 PAUA0002BR	
IMEI 2: 351328053601449		01 TELEFONE PRETO	
MSN: UFGHVA2DWS		01 CAPA PROTETORA	
OP: 86045110		01 KIT DE MANUAIS	
WEEK: 13		01 FONE DE OUVIDO ESTEREO	
8.427KG		01 CABO USB-A / USB-C	
DATE: 01/23		01 CARREGADOR TURBOPOWER	
7 852597 351947		01 FERRAMENTA DE REMOCAO DO CHIP	
Anotei: 04003-22-00338		Code: TGM042862000	
FABRICADO NO BRASIL		Code: TM04014955	

Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MABAVES

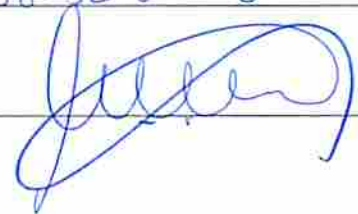
RG: 40.127.478-0

Assinatura: 

Usuário cessionário:

Nome: M. Camiane de Souza

RG: 23.838.528-0

Assinatura: 

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: Paulo Rogério Mollerini Junior

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2523 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Paulo R. Mollerini Jr., portador(a) do RG nº 50.006.133-4, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

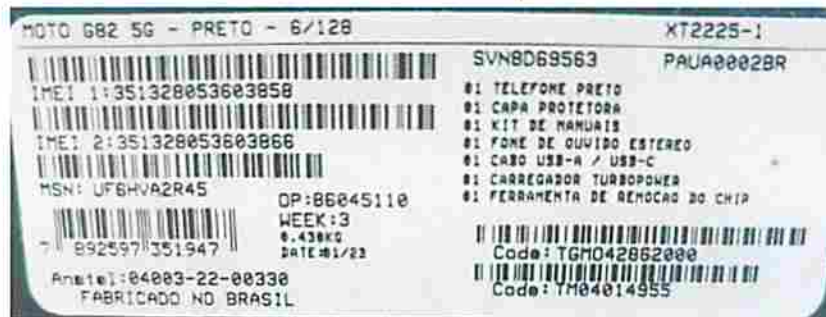
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de março de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: Renato ALVES MARQUES

RG: 40.127.478-2

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: Paula R. Nappierini

RG: 50.606.133-4

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: DIEGO GOUVEIA DA COSTA

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2522 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) DIEGO GOUVEIA DA COSTA, portador(a) do RG nº 41872065+4, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de MARÇO de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MARQUES

RG: 40.127.478-0

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: DIEGO GOUVEIA DA COSTA

RG: 41872065-4

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ ALVES MIRANDA

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2521 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Antonio Jose Alves Miranda, portador(a) do RG nº 31.931.03-X, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de março de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MARQUES

RG: 40.127.478-0

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

RG: 37.937.013-X

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: ROGÉRIO JEAN DA SILVA

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2518 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Rogério Jean da Silva, portador(a) do RG nº 27.643.019-0, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de MARÇO de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: Renato ALVES MARQUES

RG: 40.127.478-0

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: ROGERIO JEAN DA SILVA

RG: 27 643 019-0

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO n°: 2516 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) William Albuquerque, portador(a) do RG n° 45432376-4, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria n° 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

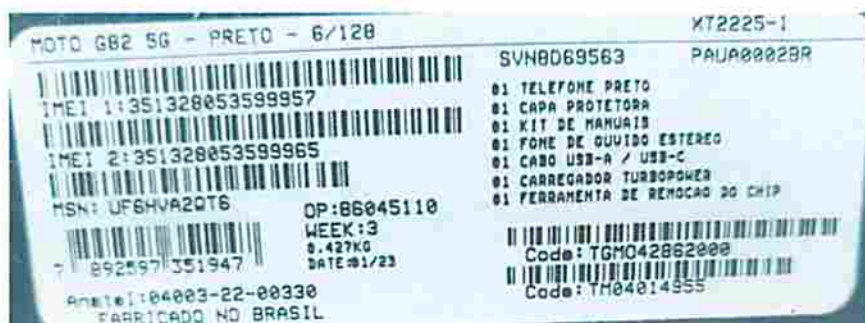
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de maio de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: Renato ALVES MARQUES

RG: 40.127.478-0

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

RG: 45437376-4

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2515 e 1 (um) Chip em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Claudia Rita Duarte Pedrosa portador(a) do RG nº 9.412.564-X, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de maio de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MARRAS

RG: 40.127.478-0

Assinatura: [Signature]

Usuário cessionário:

Nome: CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO

RG: 9417564-X

Assinatura: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2544 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Israel Francisco de Oliveira, portador(a) do RG nº 21875604, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

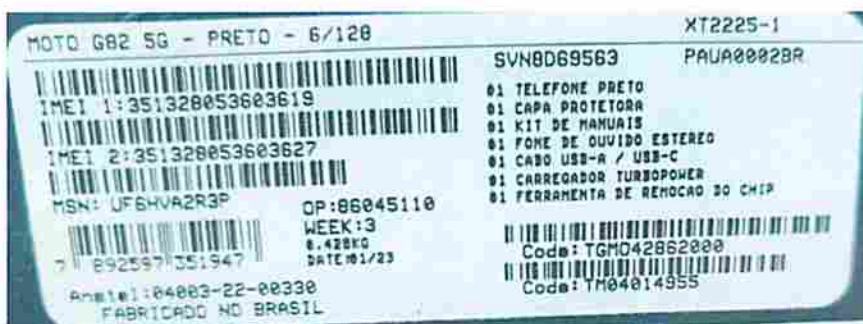
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de março de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MORAES

RG: 40.127.478-0

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

RG: 21.875.604

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: VEREADOR JULIO MARIANO

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2513 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) JULIO ANTONIO MARIANO, portador(a) do RG nº 11.870.4370, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

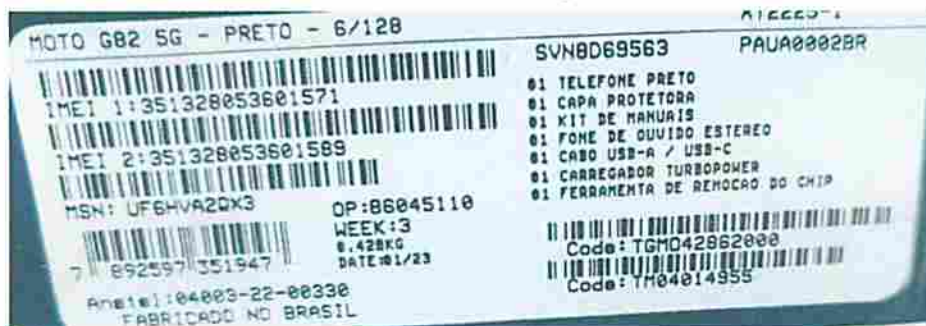
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de março de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: Renato Luedde

RG: 14886854

Assinatura: [Assinatura]

Usuário cessionário:

Nome: Julio Antonio Muxico

RG: 11.870.437-0

Assinatura: [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE CESSÃO DE USO DE APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CORPORATIVO E RESPONSABILIDADE

Cedente: Câmara Municipal Estância Turística de São Roque

Cessionário: THIAGO VIEIRA NUNES

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por meio deste, cede o uso de 1 (um) aparelho celular da marca e modelo Motorola; Modelo: G82; 5G; 128 GB; 6GB RAM; PATRIMONIO nº: 2512 e 1 (um) Chip, em perfeitas condições e intacto, ao Servidor(a)/Vereador(a) Thiago Vieira Nunes, portador(a) do RG nº 32580039-1, doravante denominado por "USUÁRIO" sob as seguintes condições:

1. O Usuário declara ciência de que o aparelho celular é propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sendo, portanto, bem móvel integrante do patrimônio público municipal, estando sujeito a todas consequências inerentes a esta condição.

2. O(A) Usuário(a) fica desde já ciente de que o uso do aparelho celular deverá ser realizado em função da atividade pública desempenhada, devendo, portanto, ser utilizado de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões.

3. O(A) Usuário(a) se compromete a utilizar o aparelho celular com cuidado e zelo.

4. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 4º da Portaria nº 10/2017, será responsável pela perda e danos causados ao aparelho, devendo ressarcir o erário, podendo haver desconto na folha de pagamento em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, o que fica consentido com a assinatura deste Termo.

5. O(A) Usuário(a), nos termos do art. 6º, os bens deverão ser devolvidos quando danificados, bem como, imediatamente, na hipótese de licença ou desligamento do(a) Vereador(a) ou Servidor(a) junto à Câmara, ou, ainda, na troca por um aparelho novo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O final do mandato do(a) Vereador(a) junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o(a) Cessionário(a) a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza RAFAEL TANZI DE ARAUJO, Presidente da Câmara.

O(A) Usuário(a) declara, ao assinar este termo, que leu, entendeu e está ciente dos termos acima descritos e do disposto na Portaria nº 10/2017, responsabilizando-se pela utilização do serviço, do aparelho e acessórios de telefonia móvel celular e pelo ressarcimento ao erário em caso de perda ou dano causado ao aparelho.

São Roque, 30 de MAIO de 2023.



Servidor responsável pela entrega:

Nome: RENATO ALVES MARQUES

RG: 40.127.478-0

Assinatura: 

Usuário cessionário:

Nome: THIAGO VIEIRA NUNES

RG: _____

Assinatura: 